

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 as Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**
FINANÇAS E ORÇAMENTO
 08 JUN 2020
 Dois Córregos,
 Presidente: *Maurício Bndel*

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 037/2020-P

Dois Córregos, 05 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DATA: 05/06/2020
 HORA: 15:32
 Projeto de Lei 37/2020

00447/2020




Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 08 JUN 2020
Maurício Bndel
PRÉSIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 417.993,67 -, RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL, PARA EMPREGO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

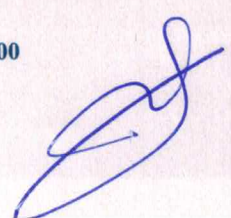
Os recursos decorrentes do presente projeto de lei são referentes à liberação da segunda parcela dos repasses do governo federal, conforme disposto na Portaria nº 1.393/2020 do Ministério da Saúde, que se destinam a auxiliar financeiramente as santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que atendem pelo SUS, nas ações de enfrentamento à Covid-19.

Para a utilização desta segunda parcela pela Santa Casa, necessário se faz observar o mesmo procedimento adotado em relação à primeira parcela, consoante projeto de lei aprovado por essa E. Casa, razão do envio da presente proposta de lei à análise desse Legislativo.

Servem, também estes recursos, igualmente aos anteriores, substancialmente, para serem empregados na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, como ainda para aquisição de equipamentos e realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento de leitos de terapia intensiva ou no respaldo ao aumento de gastos que as entidades apresentam no enfrentamento da Covid-19.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
 Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
 LO OF. N.º 35 / 2020
 08 JUN 2020
 SESSOR DE GABINETE DE PRESIDÊNCIA





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

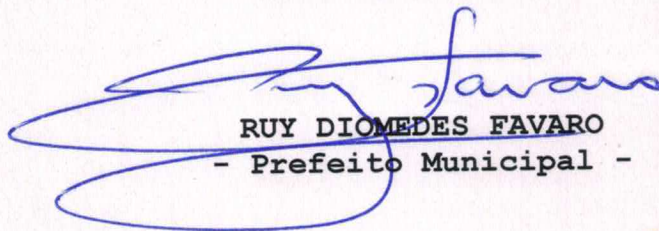
Em face da urgência da demanda, inclusive da possibilidade real do aumento de casos da Covid-19 que precisem de atendimento hospitalar com o avanço da doença para o interior do Estado, a exemplo do projeto anteriormente analisado por essa Casa Legislativa, em relação ao em questão, recomendável também que não aguarde a tramitação legislativa regular.

Como existe sessão ordinária prevista para acontecer na segunda-feira próxima, roga-se que, havendo possibilidade regimental, seja incluído nos que serão analisados na referida sessão, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Não sendo possível, pede-se que essa E. Casa promova sua apreciação dentro do mais curto espaço de tempo possível, no caso mediante a convocação de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 037, DE 2020.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 417.993,67 -, RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL, PARA EMPREGO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, n° 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2020, a importância de R\$ 417.993,67 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único Os recursos a que alude o *caput* são decorrentes de repasse ao município pelo governo federal, que devem ser empregados nos termos disposto na Portaria n° 1.393, de 21 de maio de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2° Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1° desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 417.993,67 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), para possibilitar o repasse previsto nesta lei, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220006.2.121 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.443).....R\$ 417.993,67

Art. 4º O recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior são objeto de repasse pelo governo federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 5º Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

